

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



aljezur

Município de Aljezur

Parte IV - Informação complementar - Secção I

2014

Comissão de acompanhamento do PMEPCA

Câmara Municipal de Aljezur	
José Gonçalves	Vereador com o pelouro da Proteção Civil
Mário Costa	Comandante Operacional Municipal
Jorge Duarte	Geógrafo

Equipa técnica responsável pela elaboração do PMEPCA

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aljezur	
António Santos	Técnico de Planeamento de Emergência em Proteção Civil
Filipe Carvalho	Técnico de Planeamento de Emergência em Proteção Civil
Henrique Henriques	Técnico de Planeamento de Emergência em Proteção Civil

Índice Geral

Índice de Quadros	4
Lista de abreviaturas utilizadas	5
Parte IV – Informação complementar - Secção I	7
1. Organização geral da proteção civil em Portugal	7
1.1. Estrutura da proteção civil.....	7
1.2. Estrutura de operações.....	8
2. Mecanismo da estrutura de proteção civil	9
2.1. Convocação, composição e competências da Comissão de Proteção Civil	9
2.2. Critérios e âmbito para a declaração da situação de alerta	10
2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso.....	11

Índice de Quadros

Quadro 1. - Convocação, composição e competências da CMPC de Aljezur 9

Quadro 2. - Declaração da situação de alerta 10

Lista de abreviaturas utilizadas

- **ANPC** Autoridade Nacional de Proteção Civil
- **APC** Agentes de Proteção Civil
- **CDOS** Comando Distrital de Operações de Socorro
- **CMA** Câmara Municipal de Aljezur
- **CMPC** Comissão Municipal de Proteção Civil
- **CNOS** Comando Nacional de Operações de Socorro
- **CNPC** Comissão Nacional de Proteção Civil
- **COM** Comandante Operacional Municipal
- **COS** Comandante das Operações de Socorro
- **DIOPS** Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
- **DON** Diretiva Operacional Nacional
- **GNR** Guarda Nacional Republicana
- **ICNF** Instituto da Conservação da Natureza e da Floresta
- **INEM** Instituto Nacional de Emergência Médica
- **ISS** Instituto da Segurança Social
- **NEP** Norma Execução Permanente
- **NOP** Norma Operacional Permanente
- **NUT** Nomenclatura de Unidade Territorial
- **PDEPC** Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
- **PDM** Plano Diretor Municipal
- **PEERST-ALG** Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico e de Tsunamis na Região do Algarve
- **PMDFCI** Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

- **PMEPCA** Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Aljezur
- **PMEPCO** Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Odemira
- **PMEPCVB** Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Vila do Bispo
- **PMEPL** Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lagos
- **POAP – PNSACV** Plano de Ordenamento da Área Protegida do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina
- **PROF-ALG** Plano Regional de Ordenamento Florestal do Algarve
- **PROT-ALG** Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve
- **SF** Sapadores Florestais
- **SIG** Sistema de Informação Geográfica
- **SIOPS** Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
- **SMPC** Serviço Municipal de Proteção Civil
- **TO** Teatro de Operações
- **UCC** Unidade de Controlo Costeiro

Parte IV – Informação complementar - Secção I

1. Organização geral da protecção civil em Portugal

A estrutura de Protecção Civil em Portugal tem 3 patamares, nomeadamente, Nacional, Distrital/Regional e Municipal. A CNPC assiste o Primeiro-Ministro e o Governo. Tem como órgão máximo a Assembleia da República, soberana ao Governo, que por sua vez tem um Primeiro-Ministro e um Conselho de Ministros.

Na base do nível nacional está o Ministério da Administração Interna, apoiado pela Comissão Nacional de Protecção Civil e pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, entidade da sua tutela.

Do ponto de vista operacional, a organização está centrada numa lógica supradistrital, existindo 5 agrupamentos de distritos. Estes agrupamentos distritais de operações de socorro são dirigidos pelo Comandante Operacional de Agrupamento Distrital. Em cada Distrito existe um CDOS dirigido pelo Comandante Operacional Distrital (CODIS) e um 2º CODIS.

A nível municipal, o Presidente da Câmara é a autoridade municipal de protecção civil, o qual é apoiado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil. A nível municipal existe a figura do Comandante Operacional Municipal (COM), o qual depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara, o qual detem as competências previstas no artigo 14º da Lei n.º65/2007, de 12 de novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º114/2011, de 30 de novembro.

1.1. Estrutura da protecção civil

A Lei de Bases da Protecção Civil define, no seu capítulo III, o enquadramento, coordenação, direcção e execução da política de protecção civil. A Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), sob a alçada do Ministério da Administração Interna (MAI), tem como missão planear, coordenar e executar a política de protecção civil, designadamente na prevenção e reacção a acidentes graves e catástrofes, de protecção e socorro de populações e de superintendência da actividade dos bombeiros bem como assegurar o planeamento e coordenação das

necessidades nacionais na área do planeamento civil de emergência com vista a fazer face a situações de crise ou de guerra.

As Comissões de Protecção Civil constituem os órgãos de coordenação em matéria de protecção civil e podem ser de âmbito Nacional (CNPC), Distrital (CDPC) ou Municipal (CMPC).

Os Municípios dispõem de um serviço municipal de protecção civil (SMPC), responsável pela prossecução das actividades de protecção civil de âmbito municipal.

1.2. Estrutura de operações

No plano operacional, o SIOPS é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de protecção civil actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único. O SIOPS é regulado em diploma próprio – Decreto-lei n.º 134/2006 de 25 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio. Neste diploma, encontram-se definidas as responsabilidades pela coordenação institucional, o Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON) e os Centros de Coordenação Operacional Distrital (CCOD). No que diz respeito à gestão das operações, esta é comandada a nível nacional pelo Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS), que compreende a célula operacional de planeamento, operações, monitorização e avaliação do risco e informações, a célula operacional de logística e comunicações e a célula operacional de gestão de meios aéreos, dirigidas por chefes de células operacionais. Ao nível distrital esta estrutura está representada pelo Comando Distrital das Operações de Socorro (CDOS).

A nível municipal foi criada a figura do Comandante Operacional Municipal (COM) pela Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, que depende hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara

2. Mecanismo da estrutura de proteção civil

2.1. Convocação, composição e competências da Comissão de Proteção Civil

A Comissão Municipal de Protecção Civil de Aljezur é o órgão de coordenação em matéria de protecção civil no Município de Aljezur.

A CMPC de Aljezur será convocada por telefone, ou email para os contactos directos de cada um dos seus membros. Na impossibilidade de serem utilizadas as comunicações por telefone, os membros serão convocados pessoalmente através do envio de estafeta.

Quadro 1. - Convocação, composição e competencias da CMPC de Aljezur

Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro	
Convocação	✓ Presidente da Câmara Municipal de Aljezur.
Composição	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Presidente do Município de Aljezur; ✓ Comandante Operacional Municipal de Aljezur; ✓ Um elemento de Comando dos Bombeiros Voluntários de Aljezur; ✓ Um representante da GNR de Aljezur; ✓ Um representante da GNR de Odeceixe; ✓ Um representante da GNR do Subdestacamento da UCC de Aljezur; ✓ Autoridade de Saúde do Município; ✓ O coordenador do Centro de Saúde de Aljezur; ✓ O diretor do Centro Hospitalar do Algarve; ✓ Um representante do Centro Distrital de Segurança Social de Aljezur do ISS; ✓ Um representante dos SF da Associação Terras do Infante; ✓ Um representante da Casa da Criança; ✓ Um representante do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Aljezur; ✓ Um representante da Santa Casa da Misericórdia de Aljezur; ✓ Um representante da EDP distribuição; ✓ Um representante da Freguesia de Odeceixe; ✓ Um representante da Freguesia de Rogil; ✓ Um representante da Freguesia de Aljezur; ✓ Um representante da Freguesia de Bordeira; ✓ Um representante das Águas do Algarve; ✓ Um representante do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas; ✓ Um representante da Autoridade Marítima Local - Capitania do Porto de Lagos.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Acionar a elaboração do PMEPCA e remetê-lo para aprovação pela CNPC, acompanhando a sua execução; ✓ Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique; ✓ Avaliar a situação tendo em vista o accionamento do plano; ✓ Determinar o accionamento do plano municipal de emergência quando tal o justificar; ✓ Acompanhar a execução do plano municipal de emergência; ✓ Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil; ✓ Gerir a participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear; ✓ Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.
--	--

2.2. Critérios e âmbito para a declaração da situação de alerta

A situação de alerta é declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção não mobilizáveis no âmbito municipal.

Quadro 2. - Declaração da situação de alerta

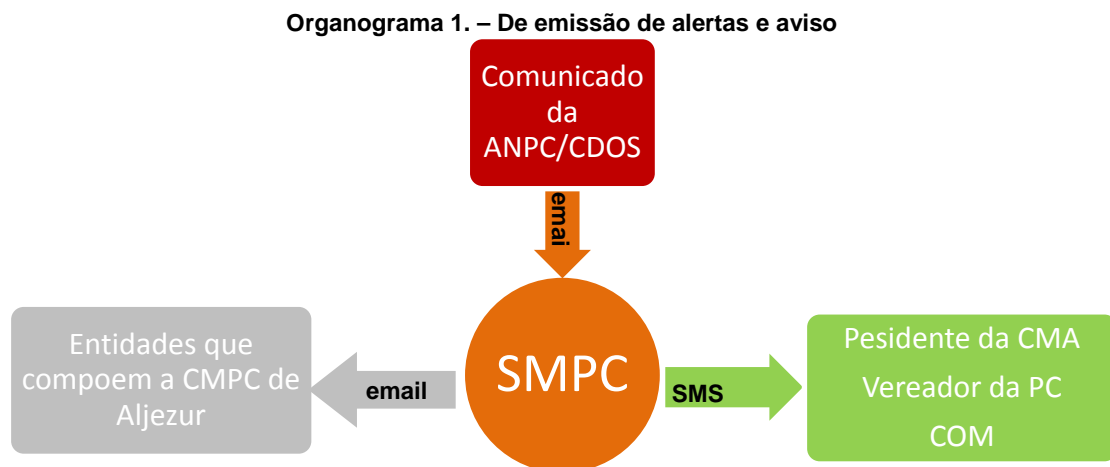
Declaração da situação de alerta	
Âmbito da declaração	Declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção.
Medidas especiais a adotar	<p>Além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração da situação de alerta dispõe expressamente sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) A obrigatoriedade de convocação das CMPC; b) O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e APC, bem como dos recursos a utilizar; c) O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança; d) A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência. <p>A declaração da Situação de Alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos OCS, em particular a rádio Fóia FM, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.</p>

O modelo de declaração da situação de alerta de âmbito municipal encontra-se no Anexo 7.

2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso

O Município de Aljezur não dispõe de qualquer sistema próprio de monitorização e alerta dos principais riscos existentes no território concelhio, pelo que o desencadeamento de procedimentos de alerta está francamente dependente das informações difundidas pelo CDOS de Faro.

Sempre que é recebido no SMPC de Aljezur um comunicado técnico operacional da ANPC/CDOS, são de imediato despoletados sistemas de alerta para uma cadeia de pessoas e entidades já previamente estabelecida. Esquemáticamente:



Este sistema de alerta das entidades e organismos que poderão ser chamados a intervir, em caso de iminência e/ou ocorrência de acontecimentos susceptíveis de provocar danos em pessoas e bens, é um sistema redundante. São utilizados em simultâneo os diversos meios de difusão da informação (e-mail e sms) por forma a garantir a fiabilidade da comunicação, em caso de falha de uma das vias.

A transmissão do aviso às populações será feita recorrendo aos meios a utilizar para divulgação da ativação do PMEPCA são aqueles que garantem maior celeridade e maior acessibilidade a nível municipal: a Internet, designadamente através do sítio da Câmara Municipal de Aljezur (www.cm-aljezur.pt), através da Rádio Foia (FM,

97.1 MHz), editais afixados em pontos estratégicos (juntas de freguesia e mercados municipais), via SMS.

A informação a transmitir à população deverá indicar sobre as zonas potencialmente afectadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo e as medidas de autoprotecção a adoptar, de acordo com o previsto na **Parte IV, secção III, Ponto 4.**